

### COMUNICAÇÃO EXTERNA

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL	023/2024	17/12/2024
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90029/2024		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
7a.sl@codevasf.gov.br	(86) 3215-0138/0147	
<b>ASSUNTO:</b>		
<b>ESCLARECIMENTOS – LICITAÇÃO ELETRÔNICA – EDITAL Nº 90029/2024</b>		

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF – 7ª/SR, por intermédio da 7ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 90029/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada para adaptação do projeto executivo do sistema adutor de Marcolândia - PI e distrito de Serrânia (Araripina – PE), conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, esclarece:

#### **QUESTIONAMENTO:**

*“Gentileza esclarecer nosso entendimento:*

*Entendemos que a licitante não será obrigada a comprovar, no momento da contratação ou durante a execução do serviço, a posse permanente de todos os profissionais especificados na planilha de equipe técnica. Essa planilha serve como referência para a qualificação necessária à execução do serviço, mas não impõe uma exigência rígida quanto à composição exata da equipe.*

*Ou seja, é correto afirmar que não há necessidade de a licitante comprovar a posse de todos os profissionais indicados no termo de referência, desde que a equipe que ela apresentou possua a qualificação e experiência técnica necessárias para a execução do serviço”*

#### **Resposta da área demandante:**

*“Sobre o segundo pedido de esclarecimento, temos:*

*1. Para efeito de habilitação neste certame, as licitantes devem seguir aos dispostos do item 09 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” do Termo de Referência (TR). Especificamente sobre a exigência de comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, os licitantes devem atender ao disposto na alínea d) do item 9.1.1, incluindo as subalíneas d1) a d5);*

*Vale reiterar:*

*“**Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional ter executado serviços relativos à elaboração ou adaptação de projeto básico ou projeto executivo de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, contendo no mínimo reservação e rede de distribuição”*

*Assim, tal profissional se responsabilizará tecnicamente pela execução contratual, podendo ser substituído (a), nas condições previstas no TR.*

*2. A futura contratada deverá entregar, durante o prazo de execução contratual, todos os produtos elencados no Anexo VI – “Relação de Eventos para Pagamentos”. A futura contratada deverá possuir*

*estrutura profissional compatível com a complexidade do objeto licitado, de modo que seja capaz de proceder às entregas do Anexo VI nos prazos estabelecidos, em qualidade satisfatória, atendendo às especificações dos itens 5.4 e 5.5 do TR e às possíveis solicitações da fiscalização;*

3. *Após a emissão da Ordem de Serviço (prevista no item 11.1), o(a) responsável técnico(a) deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atrelada à empresa contratada e ao contrato com a Codevasf;*

4. *O item 5.6 – “Equipes de trabalho” exemplifica categorias profissionais aptas a desenvolver, em complementação ao responsável técnico, etapas e subetapas do objeto, em suas disciplinas específicas. Também deverá ser apresentada ART (ou documento equivalente) para os demais profissionais que também atuem no objeto;*

5. *Em suma, as equipes à disposição da contratada não necessariamente devam ter uma composição exata, contudo, devem ser qualificadas e aptas legalmente a desenvolver os trabalhos requeridos. ”*

#### **RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

---

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Lucas da Cruz Gomes da Silva**

Analista em Desenvolvimento Regional – 7ª/SL

CODEVASF – 7ª SR

---